

## REQUERIMENTO Nº , DE 2008 (Do Sr. Vital do Rêgo Filho)

Solicita a redistribuição do Projeto de Lei Complementar nº 106/2007, da Comissão de Legislação Participativa, que "acrescenta novos parágrafos ao art. 17 da Lei n.º 4.595, de dezembro de 1964, para equiparar as administradoras de cartão de crédito às instituições financeiras", de modo a incluir a Comissão de Defesa do Consumidor.

Senhor Presidente.

Nos termos dos artigos 139, II, "a", e 41, XX, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência proceder à revisão do despacho concedido ao Projeto de Lei Complementar nº 106/2007, da Comissão de Legislação Participativa, que "acrescenta novos parágrafos ao art. 17 da Lei n.º 4.595, de dezembro de 1964, para equiparar as administradoras de cartão de crédito às instituições financeiras", de modo a propiciar à Comissão de Defesa do Consumidor a oportunidade de se manifestar sobre o mérito.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Um dos motivos para que se requeira a equiparação das administradoras de cartão de crédito às instituições financeiras, assunto da proposição, é que elas ficarão subordinadas à fiscalização do Banco Central. Sem isto, mesmo sendo alvo de muitas reclamações por parte dos consumidores, ficam sem a mão do Estado para exercer o controle e impedir os abusos, ou seja, permanecem atuando sem que exista um órgão fiscalizador oficial.

Outro motivo é que elas serão obrigadas a se submeter às disposições do Código do Consumidor (Lei 8078/90), ficando claro o enquadramento das empresas e de suas práticas como relação de consumo e dando a possibilidade de inversão do ônus da prova, da aplicação das penalidades previstas no Código e ainda facilitando o combate às reiteradas práticas supostamente abusivas realizadas por parte das administradoras.

Tal tema é iterado nos debates na Comissão de Defesa do Consumidor, que recebe mensalmente várias reclamações de consumidores em relação a abusos praticados.

Vários projetos que tratam da criação de normas para cartões de crédito têm sido despachados de ofício para esta referida Comissão, causando estranhamento o fato do PLP 106/2007 não ter tido o mesmo tratamento.

O seu apensado, o Projeto de Lei Complementar n.º 392/2008, de minha autoria, trata de uma vasta regulamentação de práticas que tem afetado o dia a dia do clientes e têm total abrangência da área temática da Defesa do Consumidor, atribuição da Comissão. Parte importante de seu conteúdo foi conclusão de evento realizado por órgãos de Defesa do Consumidor de várias partes do país, no início deste ano.

Tendo em vista que seria uma lástima que a Comissão não tivesse a oportunidade de se manifestar sobre projeto de tão importante contribuição às relações de consumo relativas às administradoras de cartões de crédito, solicito a compreensão de Vossa Excelência no sentido de acatar esta solicitação de modo a permitir a manifestação do colegiado da Comissão de Defesa do Consumidor sobre o mérito dos PLPs 106/2007 e 392/2008, apensado.

Solicitamos urgência na apreciação deste Requerimento, considerando que sua tramitação está bastante adiantada já que as proposições estão aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

PMDB (PB)